

Nº 20

DATA: 30/11/2010

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: ARS e Serviços e Estabelecimentos integrados no SNS

ASSUNTO: Caducidade do Protocolo entre o Ministério da Saúde e os Serviços de Assistência Médico-Social (SAMS) do Sindicato dos Bancários do Centro

O Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o SAMS dos Bancários do Centro cessa os seus efeitos em 1 de Janeiro de 2011.

A extinção do Protocolo não significa qualquer restrição no acesso às prestações de saúde dos beneficiários daquele subsistema.

Neste contexto, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários realizar as alterações das entidades responsáveis no sistema de informação respectivo.

Assim sendo, devem as entidades que prestam cuidados de saúde primários identificar os beneficiários do SAMS do Sindicato dos Bancários do Centro como beneficiários do Serviço Nacional de Saúde, desde que seja comprovado, nos termos gerais, a condição de beneficiário do Serviço Nacional de Saúde e alterar a menção do terceiro responsável caso o beneficiário seja beneficiário de outro subsistema.

Os restantes serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde devem identificar, a partir de 1 de Janeiro de 2011, os utentes assistidos que sejam até essa data beneficiários do SAMS dos Bancários do Centro, e a entidade financeira responsável pelo pagamento da assistência prestada (SNS) deve ser identificada como SNS na aplicação informática onde estão registados os actos que são facturados, caso não exista um terceiro pagador, nos termos da alínea b) do n.º 2 da Base XXXIII da Lei de Bases da Saúde. As unidades de saúde devem ainda identificar e determinar a entidade responsável pelo pagamento dos serviços prestados a cada utente, caso relativamente a estes beneficiários exista um terceiro responsável.

A partir de 1 de Janeiro de 2011 os actuais beneficiários dos SAMS do Sindicato do Centro devem identificar-se perante os serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde através da apresentação do cartão de utente ou do cartão do cidadão. Os beneficiários, não titulares de outros subsistemas e ainda não inscritos no SNS, devem proceder à sua inscrição como utente do SNS. Caso os utentes estejam inscritos e tenham cartão do qual conste a letra S, deverão proceder, até 30 de Maio de 2010, à substituição do mesmo.

Caso subsistam dúvidas quanto à identificação dos utentes, a instituição deve verificar, mediante acesso remoto, na base de dados do Registo Nacional de Utentes, a situação de beneficiário do SNS.

O Presidente do Conselho Directivo



(Manuel Teixeira)

RM/30.11.2010/GJ/LC